



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 4-Delegacia Seccional de Polícia de Marília -Sede Sec. Marília

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00008950/2026-28

Assunto: Manutenção Elevadores - CPJ Marília - Preventiva e Emergencial

Diante da necessidade de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva emergencial dos dois elevadores da CPJ - Central de Polícia Judiciária de Marília/SP, restou formalizado, pelo Gestor do contrato de locação do imóvel em que ela se situa, o Memorando (0095507508) que inaugura o presente expediente, o qual detalha e fundamenta a demanda, a qual encontra esteio no DFD 001/2026 (0096005663), que compõe o PCA 2026, atualmente em execução.

Constato se encontrar anexa aos Autos a Portaria DSPM 06/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/01/2026, a qual nomeia os Servidores Públicos aptos a auxiliar nos procedimentos de licitação, dispensas e inexibidades da Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP, os quais atendem aos requisitos previstos no Art. 7º da Lei 14.133/2021 e no Art. 2º do Decreto Estadual 68.185/2023, tratando-se de servidores públicos estaduais efetivos, que desempenham suas atividades cotidianas junto à esta UGE 180121, não havendo notícia ou outra informação de que possuam cônjuge, convivente ou parentes até o terceiro grau de licitantes ou contratados habituais da administração.

Atesto, neste ato, que dentro do exíguo quadro de servidores disponíveis tentou-se, tanto quanto possível, adotar a segregação de funções, em especial quanto à atuação nas funções mais suscetíveis a erros e fraudes, buscando-se, assim, reduzir tais riscos ao mínimo patamar.

Consta dos Autos o Estudo Técnico Preliminar - ETP 006/2026 (0096083627), o qual estabelece discussão acerca de soluções para a demanda, indicando como mais consentânea a opção pela contratação de empresa especializada em tais serviços, haja vista que não haveriam nos quadros da Polícia Civil local funcionários aptos a realizar tais manutenções e, ademais, a ausência de uma contratação contínua implicaria em contratações pontuais e fracionadas, potencialmente encarecendo tais serviços, bem como colocando em risco o pronto atendimento no caso de problemas de funcionamento dos equipamentos quando transportando pessoas, havendo, assim, o risco, de que estas ficassem presas no interior das cabines, sem uma previsão de tempo do pronto atendimento especializado.

Os riscos atinentes à seleção e contratação de fornecedor apto ao atendimento da demanda, por sua vez, constam tratados na Matriz de Gerenciamento de Riscos 04/2026 (0096083733), a qual consta haver sido formulada em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

Realizada a Integração do expediente junto ao Sistema SIAFEM, resultou respectiva identificação processual, de número 20260056954, conforme se observa da respectiva Ficha (0095507508) e Informação (0095905490) que a sucede, havendo, ademais, Cotação de Preços 05/2026 realizada junto a Sistema Oficial do Governo Federal (0096006013).

Ao que se observa, a metodologia de pesquisa de preço utilizada atende, salvo melhor juízo, a opção trazida pelo Artigo 3º, I do Decreto Estadual 67.888 de 17 de agosto de 2023, tendo sido produzida Pesquisa de Preço, a qual também se encontra anexa ao já referido ETP, trazendo um valor de mediana obtido junto ao Sistema Federal no importe unitário de R\$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), resultando em um valor estimado mensal de R\$1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais) e em um valor total de contratação mensurado em R\$16.390,00 (dezesesseis mil e trezentos e noventa reais), pelos 11 (onze) meses dimensionados para a contratação.

Nesta esteira, o Orçamento apresentado pela empresa SD Tech Elevadores e Serviços Ltda. - CNPJ 09.391.956/0001-36, o qual igualmente se encontra anexo ao ETP parece atender ao demandado, vez que o valor proposto pela mesma seria de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por unidade (elevador), totalizando R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais e, por consequência, R\$9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais) pelos 11 (onze) meses da contratação.

Ademais, importante destacar que a contratação de uma empresa com sede na mesma cidade em que os serviços serão realizados se mostra proveitosa, especialmente pelo serviço englobar não só a manutenção preventiva periódica, mas também o atendimento de manutenções corretivas de emergência, para o qual o contratado deverá estar disponível todos os dias e horários, de forma ininterrupta, tal qual também é o funcionamento da CPJ, sendo que a contratação de empresa eventualmente instalada em local muito distante poderia comprometer ou inviabilizar tal atendimento a contento.

Para além, observa-se que tanto o valor estimado com base na Pesquisa de Preços, quanto o valor proposto pela empresa, que é substancialmente inferior ao mesmo, se encontram dentro do limite estabelecido no Artigo 75, II da Lei 14133/2021 para realização de contratação por meio de dispensa de licitação, o qual, atualmente, se encontra no patamar de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Nesta esteira, tendo em conta a análise dos Artigos 72 e 75, II da Lei 14.133/21, pode-se constatar que além do fato do valor previsto se enquadrar no limite estabelecido, trata-se, ademais, de serviço comum a órgãos públicos e mesmo empresas privadas, sendo essencial para salvaguardar a segurança, acessibilidade e bem estar das pessoas que diariamente transitam pela Central de Polícia Judiciária de Marília/SP, a qual concentra os Distritos Policiais da cidade, bem como o Núcleo Especial Criminal, o Setor de Identificação IIRGD, as Delegacias Especializadas, dentre as quais a de Defesa da Mulher, além do Plantão Policial Permanente, cujo funcionamento é ininterrupto, atendendo não só ocorrências da cidade de Marília/SP, mas também das demais cidades assistidas por esta Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP, em especial durante o período noturno, finais de semana e feriados, sendo que tais Unidades Policiais, diariamente, há o fluxo de crianças, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade e pessoas com necessidades especiais de locomoção, as quais tem nos elevadores a principal forma de acessibilidade.

Como já apontado, a previsão de contratação e o gasto dela advindos se encontram contidos no DFD 01/2026, o qual compõe e se encontra aprovado no bojo do Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, instando consignar, ademais, que há recurso financeiro disponibilizado para tal fim pela APAFO - Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários, conforme se destaca da Nota de Reserva 2026NR00024 (0096185492), sendo fundamental destacar, neste ponto, a nova sistemática adotada por tal Assistência neste ano de 2026, onde, segundo anunciado (vide orientações Apafo - 0096232458), será realizado trimestralmente o envio dos repasses financeiros para as UGEs para o atendimento dos contratos de serviços contínuos, como é o caso do aqui examinado.

Foi elaborado o TR 04/2026 (0096083845) o qual estabelece o regramento a ser observado para a contratação direta, bem como redigida minuta para eventual contrato a ser firmado (0096083958), sendo utilizados modelos contidos no sistema <https://compras.sp.gov.br/>, conforme Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas juntada aos Autos (0096084025), sendo, assim, observados os ditames da Resolução PGE 55, de 30.11.2023 e da Orientação SubG-Cons. 8/2024 (0096084254), as quais desobrigam o envio do presente processo para análise jurídica.

Constam dos Autos, ademais, consultas feitas pela equipe técnica desta UGE 180121 e documentos encaminhados pela empresa SD TECH ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. (0097484157), as quais indicam que a mencionada empresa estaria apta à contratação e ao fornecimento dos serviços, não tendo sido constatado nenhum fator impeditivo ou desabonador.

Observa-se que a empresa em questão se situa na cidade de Marília/SP, onde serão realizadas as manutenções preventivas e corretivas de emergência, possuindo registro junto ao CREA para a atuação em tal ramo de atividade.

Por todo o exposto, entende-se que a contratação direta é a que trará maior benefício para a Administração, visto que o preço ofertado está compatível com os de mercado, sendo ele inferior à mediana obtida junto ao comércio local e regional, a empresa se situa no mesmo município em que serão realizadas os serviços e possui documentação em dia, estando, assim, apta a ser selecionada e contratada, de modo que tal solução parece não só prover a economia esperada ao erário, mas também aos trâmites administrativos, sendo que, conforme já apontado, a utilização dos elevadores é essencial para boa parte das pessoas que freqüentam o local, em especial aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou possuem dificuldade de locomoção, sendo que os trabalhos de Polícia Judiciária possuem a característica de serem indispensáveis não só para as investigações das infrações penais, mas também em vários outros aspectos do exercício da cidadania.

Isto posto, entendendo satisfeitos os princípios da eficiência e economicidade, dentre outros, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, da empresa SD TECH ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 09.391.956/0001-36 para a realização de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva de emergência dos dois elevadores da CPJ – Central de Polícia Judiciária de Marília/SP, pelo valor mensal de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), pelo período 11 (onze) meses, perfazendo, assim, uma contratação no importe de R\$9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais), devendo a vigência iniciar no mês de fevereiro e findar-se no mês de dezembro do ano corrente.

À S. Administração e Finanças, para: formalizar o instrumento contratual, bem como proceder às publicações necessárias no sistema “Compras.gov.br”, no PNCP e no Site da Polícia Civil.

MARILIA, na data da assinatura eletrônica

WILSON CARLOS FRAZÃO

Delegado Seccional de Polícia de Marília/SP

Dirigente da UGE 180.121



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Carlos Frazão, Delegado de Polícia Seccional**, em 11/02/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097489236** e o código CRC **EE0617AF**.